



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO  
ELETRÔNICO**  
09/2026

**CONTRATANTE**  
Prefeitura Municipal de Tietê

**OBJETO**  
“REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal viária no Município de Tietê/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações, condições e quantitativos estimados descritos neste Termo de Referência e seus anexos”

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 5.190.772,50 (cinco milhões, cento e noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 27/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor preço global (lote único composto por 09 itens)

**MODO DE DISPUTA:**  
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                             | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                           | 6  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 7  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                 | 10 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                 | 12 |
| 8. DOS RECURSOS .....                                                          | 14 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                | 15 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 18 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 20 |



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)**

***Prefeitura Municipal de Tietê***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**

Processo Administrativo nº 78/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **“REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal viária no Município de Tietê/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações, condições e quantitativos estimados descritos neste Termo de Referência e seus anexos”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 09 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.tiete.sp.gov.br](http://www.tiete.sp.gov.br) e na Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, os documentos de habilitação deverão ser apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca e modelo (devendo ser preenchido como “serviço”);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

### 7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

### 7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## 7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.5.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado, com o percentual mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado para o lote, conforme definido no Termo de Referência.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º.** A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 2º.** A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços.

**§ 3º.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

**§ 4º.** Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**§ 5º.** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**§ 6º.** A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

**§ 7º.** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

**§ 8º.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**§ 9º.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**§ 10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 11.** É admitida a reabilitação da Detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**§ 12.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**§ 13.** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**§ 14.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**§ 1º.** Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a detentora deverá obrigatoriamente apresentar junto com a nota fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto ao:

registro de ponto;

recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;

recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção da Ata de Registro de Preços;

recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

comprovante de entrega de EPI's;

fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;

relatório da GFIP;

recibo de entrega de declaração DCTFWEB.

**§ 2º.** Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).

**§ 3º.** Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. O Licitante 1º classificado deverá apresentar juntamente a Proposta Final ajustada a planilha contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexada a futura ata, dela fazendo parte integrante.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.tiete.sp.gov.br](http://www.tiete.sp.gov.br) e na Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

12.12. As Atas de Registro de Preços e os aditamentos delas decorrentes, deverão ser assinados através de assinatura eletrônica classificada como simples ou avançada, em consonância ao disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, conforme previsto no parágrafo único do Art. 59 do Decreto Municipal 7.886/2026.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.13.1.1. Apêndice Anexo I – Valor de Referência

12.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.13.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

12.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

12.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

12.13.6. ANEXO VI - Análise Contábil Financeira

Tietê, 11 de março de 2026

Leonardo Miguel Campos  
Pregoeiro

José Carlos Regonha Júnior  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal viária no Município de Tietê/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações, condições e quantitativos estimados descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Trata-se de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de implantação, revitalização e manutenção da sinalização horizontal viária no Município de Tietê/SP, a fim de promover a segurança viária, a organização da circulação e a redução de riscos de sinistros, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), com as normas expedidas pelo CONTRAN, bem como com os manuais técnicos de sinalização vigentes.

2.2. Considerando o desgaste natural das demarcações decorrente de intempéries e tráfego, bem como a ampliação/adequação de dispositivos de circulação (cruzamentos, faixas de pedestres, retenções, canalizações, delimitações e inscrições no pavimento), verifica-se a necessidade de contratação com fornecimento de materiais e execução completa.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, cuja demanda é contínua e variável, permitindo contratações por demanda e melhor gestão orçamentária.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos da **Lei 14.133/2021 – art. 6º, XXI e LIII; art. 82 e seguintes; art. 33 (critério de julgamento)**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis.

3.2. A execução dos serviços é amplamente ofertada no mercado por empresas especializadas, permitindo competição isonômica e julgamento objetivo.

### 4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

4.1. O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal aplicável.

4.2. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimativas, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

4.3. As contratações decorrentes da Ata ocorrerão sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, conforme necessidade técnica e disponibilidade orçamentária.

4.4. A execução poderá ocorrer em frentes e locais distintos no Município, observadas as ordens emitidas pela fiscalização.

4.5. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano**, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento aplicável.

4.6. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento hábil (nota de empenho/contrato), observada a disponibilidade orçamentária e as regras administrativas municipais.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## 5. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

5.1. O objeto não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competitividade, atendendo ao disposto no **art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

## 6. DO MEMORIAL DESCRITIVO

6.1. O descritivo técnico, padrões mínimos de qualidade, metodologia de aplicação e quantitativos estimados constam nas tabelas e memoriais técnicos integrantes deste Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e as Ordens de Serviço emitidas.

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Item       | Descrição                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade |
| 01         | Demarcação viária com Plástico à Frio Extrusão (NORMA ABNT NBR 15870). CORES: branca, amarela, vermelha.                                                                                                                           | M²      | 5.000      |
| 02         | EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE TERMOPLÁSTICO HOTSPRAY RETRORREFLEXIVO COM 1,5 MM DE ESPESSURA.                                                                                                                                       | M²      | 5.000      |
| 03         | EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE TERMOPLÁSTICA EXTRUDADO RETRORREFLEXIVO COM 3,0 MM DE ESPESSURA                                                                                                                                       | M²      | 1.500      |
| 04         | EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS FAIXAS – ESPESSURA DE 1,5 MM – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.                                                                                      | M²      | 5.000      |
| 05         | Demarcação viária com aplicação de tinta resina acrílica (NORMA ABNT NBR 11862) com adição microesferas de vidro. CORES: branca, amarela, vermelha, azul e preta.                                                                  | M²      | 10.000     |
| 06         | Remoção mecanizada de sinalização horizontal.                                                                                                                                                                                      | M²      | 5.000      |
| 07         | Fornecimento e implantação de tachão: dispositivo auxiliar de sinalização, em resina poliéster com refletivo nos dois lados e parafusos para fixação, na cor amarela conforme CTB. Dimensões: 25 x 15 x 5 cm (C x L x A)           | Unid    | 10.000     |
| 08         | Fornecimento e implantação de tacha: Dispositivo auxiliar de sinalização em resina poliéster com refletivo nos dois lados e parafusos para fixação, nas cores branca e amarela conforme CTB. Dimensões: 10 x 10 x 2 cm (C x L x A) | Unid    | 10.000     |
| 09         | Balizador cilíndrico flexível de alta performance (NORMA ABNT NBR 14644 e 9622)                                                                                                                                                    | Unid    | 500        |

### 6.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.3. (ITEM 1) DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE PLÁSTICO A FRIO EXTRUSÃO (NORMA ABNT NBR 15870)**, à base de resinas metacrílicas, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, cargas minerais, aditivos e o agente endurecedor, com processos de aplicação mecânica, nas cores: branca, vermelha, amarela, azul e preto, atendendo aos seguintes requisitos técnicos:

- **b1) Odor e toxidade**
- O odor do plástico a frio não deve causar desconforto ao aplicador. Eventuais características de toxidade devem ser claramente expressas na embalagem, de acordo com a legislação vigente;
- **b2) Aplicação**
- O plástico a frio deve ser fornecido para aplicação e superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland;
- O plástico a frio deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro produto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química compatível com o plástico a frio, como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água.
- O plástico a frio deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições:
- a) temperatura ambiente entre 5° C e 40° C / temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;
- b) umidade relativa do ar até 80%;
- **b3) Métodos de aplicação do material**
- - Material: plástico a frio / Extrudado
- - Processo: Extrusão
- - Espessura:
- Plano: 1,0mm a 3,0mm
- Alto relevo: 1,5mm a 3,0mm (base) / 4,0mm a 7,0mm (relevo).
- - Outros dispositivos: Gerador de energia, haste homogeneizadora, furadeira, termômetro, termo higrômetro, trena, lupa e medidor de espessura.
- Embalagem
- - O componente líquido deve ser acondicionado em baldes de 25 quilogramas (Kg) e o agente endurecedor em sacos plásticos, devidamente fechados, correspondente a 2% (dois por cento) do componente líquido. As embalagens devem ser padronizadas, e devem constar visivelmente os seguintes itens:
- - **Componente Líquido:**
- a) cor do material;
- b) nome do fabricante;
- c) nome do produto;
- d) componente Líquido / plástico a frio;
- e) natureza química do produto;
- f) número do lote de fabricação;
- g) prazo de validade;
- h) quantidade em Kg;
- i) data de fabricação;
- - **Componente Sólido – Agente Endurecedor**
- a) nome do fabricante;
- b) agente endurecedor;
- c) natureza química;
- d) quantidade em Kg;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) prazo de validade;
- f) data de fabricação;
- g) número de lote;
- h) estado físico

## • b6) Armazenamento e transporte

- O Plástico a frio deverá ser armazenado em locais ventilados, não diretamente no solo, longe de fontes de ignição e sob temperatura de no máximo 35°C.

**Tabela 1 – Requisitos de controle quantitativos**

| Ensaio                                              | Componente A                 |        | Componente A + B                         |        |
|-----------------------------------------------------|------------------------------|--------|------------------------------------------|--------|
|                                                     | Mínimo                       | Máximo | Mínimo                                   | Máximo |
| Determinação da massa específica, g/cm <sup>3</sup> | 1,80                         | 2,20   | x                                        | x      |
| Teor de microesferas de vidro, % massa              | 20                           | 40     | x                                        | x      |
| Cor                                                 | x                            | x      | Conforme coordenadas cromáticas tabela 3 |        |
| Viscosidade, Daniel Flow (1 min.)                   | 10                           | 14     | x                                        | x      |
| Estabilidade e aparência                            | Isento de grumos e sedimento |        | x                                        | x      |
| Dureza Shore D – Após 24h, espessura 2 mm           | x                            | x      | 40,00                                    | 65,00  |

**Tabela 2 – Requisitos de controle qualitativos**

| Ensaio                  | Exigido                                                  |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|
| Identificação da resina | Resina metil e butil metacrilato pura, isenta de blendas |
| Resistência à luz, 100h | Manter-se dentro das coordenadas cromáticas              |

## 6.4. TERMOPLÁSTICO ASPERSÃO (ITEM 2)

Esta especificação fixa as condições exigíveis para execução de sinalização viária horizontal, com o uso de material termoplástico aplicado pelo processo de aspersão.

### • DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta especificação é necessário consultar as normas:- **NBR 13159 e NBR 6831.**

### • REQUISITOS

- o O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°, sem sofrer alterações.
- o Deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.
- o Deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.
- o Devem ser passíveis de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento.
- o Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- o Depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em 5 minutos.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- o Deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.
- o Quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.

## • MATERIAIS

- o O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligante; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem aos materiais, qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.
- o O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.
- o As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA.
- o No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e na cor amarela deve ter desempenho, norma ABNT e durabilidade/retro refletância.

## • REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA APLICAÇÃO MATERIAIS

- Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, pelo processo de aspersão, deverão atender às normas **NBR 13159 e 6831 da ABNT**.

## • RETRORREFLETORIZAÇÃO

- – A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização cor branca deverá ser de 250 mcd/lux.m<sup>2</sup> e 150 mcd/lux.m<sup>2</sup> para a cor amarela.
- – A retrorrefletorização da sinalização deverá ser medida em campo imediatamente antes da liberação do tráfego após a varrição para retirada do excesso de microesferas, com a presença obrigatória de representante da **CONTRATANTE**.

## • ESPESSURA

- A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário projeto ou Ordem de Serviço.

## • MEDIÇÃO

- Nos serviços executados, a apuração das medições será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas, conforme descrito na especificação técnica da **CONTRATANTE**.

## 6.5. TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO (ITEM 3)

Esta especificação fixa as condições exigíveis para execução de sinalização viária horizontal, com o uso de material termoplástico pelo processo de extrusão.

Na aplicação desta especificação é necessário consultar as normas: **NBR 13132 e 6831 da ABNT**.

## • Requisitos para o termoplástico

o O material termoplástico se constitui de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem aos materiais, qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

o O ligante é constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

o As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro

## Tipo I A.

- o No termoplástico de cor branca, o pigmento será o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ter desempenho, norma ABNT e durabilidade/retro refletância.
- . Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.
- o O termoplástico apresentará boas condições de trabalho e suportará temperaturas de 80o C, sem sofrer deformações.
- o O termoplástico será inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- o O termoplástico produz marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.
- o O termoplástico será passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento.
- o O termoplástico possuirá capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- o Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, será feita uma aplicação de uma camada de ligação antes da demarcação, de forma a criar um meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.
- o O termoplástico manterá integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.
- o O termoplástico, quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação, não desprenderá fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.
- o As microesferas do Tipo I-A serão aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas, durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, na proporção de 20 a 40% em massa da mistura.
- o A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B, aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 400 g/m<sup>2</sup>.
  - ESPESSURA
  - A espessura do termoplástico extrudado após aplicação será no mínimo de 3,0 mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II A/B.

## RETROREFLETORIZAÇÃO

- A retrorefletorização inicial mínima da sinalização na cor branca deverá ser de 250 mcd / lux.m<sup>2</sup> e 150 mcd / lux.m<sup>2</sup> na cor amarela.

## 6.6. LAMINADO ELASTOPLÁSTICO (ITEM 4)

Esta especificação fixa as condições exigíveis para o fornecimento de película pré-fabricada retrorefletorizada utilizada na sinalização horizontal viária.

### • DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

– Os termos técnicos utilizados nesta especificação estão definidos na norma: - NBR 7396.

– O laminado elastoplástico deve ser pré-fabricado, constituído de mistura de materiais selecionados, como polímeros, acrescidos de pigmentos e microesferas de vidro incorporadas, distribuídos uniformemente através de toda a área de sua secção transversal.

### REQUISITOS GERAIS

– O laminado elastoplástico deverá ser fabricado com materiais que resistam a impactos dilatação e movimentação do pavimento, e ainda:

– Apresentar um sistema de aderência permitindo uma perfeita adaptação em qualquer solo, asfalto, cimento e também pedra;

– Ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;

– Ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes;

– Apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações;

– Deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento;

– Depois de aplicada ao pavimento, deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 minutos;

– Após a aplicação no pavimento deve manter sua coesão e cor;

– A película deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: Temperatura entre 5°C e 40°.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

– Umidade relativa do ar até 80%.

– A película deverá ser fabricada com microesferas de vidro do tipo apropriado para atender a retrorrefletância exigida, devendo estar inclusas em todo seu pavimento de forma uniforme e em toda sua espessura, não desgastando significativamente a retrorrefletância, podendo possuir espessura variável de 1,5 a 3mm, conforme solicitação.

– A película aplicada, após a secagem física total do adesivo, deve apresentar plasticidade ao pavimento, apresentar aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

– A película quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

– A película não deve modificar suas características ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 (seis) meses após a data de entrega do material. O material deverá possuir selo de segurança, não reutilizável, fixado na superfície da película. O lacre deverá também ser colocado no início da faixa pré-fabricada, isto é, na parte central do rolo, de modo a permanecer intacto até o consumo de toda peça. O rolo deve apresentar um vão suficiente em sua região central que permita a colagem do selo neste espaço e posteriormente, a sua identificação.

– A película deverá ser acondicionada em embalagem adequada e lacrada, protegida do sol e umidade, na qual devem figurar, na face externa em local visível, uma etiqueta com as seguintes informações: o Nome do fabricante.

o Nome do produto;

o Número do lote.

o Data de fabricação.

o Cor (Nome e código Munsell). Quantidade contida em metro (m). Largura da película.

o Prazo de validade.

o Número desta Especificação.

A película deve atender aos requisitos Quantitativos e Qualitativos abaixo, adaptando a amostra do material aos ensaios.

Para a determinação da resistência à abrasão deve ser utilizada a NBR 13081.

Para a determinação da estabilidade ao calor deve ser utilizada a NBR 13093.

Para a determinação da resistência à luz deve ser utilizada a NBR 13082.

Para a determinação do atrito a ser utilizada a ASTM E 303-4.

## REFLETIVIDADE

– O filme elastoplástico pré-formado apresenta refletorização por microesferas de vidro do tipo “pré-mix” ou “drop-on”, proporcionando reflexão imediata e contínua. O tamanho, qualidade e índice de reflexão das microesferas devem obedecer ao seguinte requisito:

– Retrorrefletância (mcd / lux m<sup>2</sup>) mín

o Cor branca: 250

o Cor amarela: 150

## 6.7. ESPECIFICAÇÃO PARA A TINTA ACRÍLICA (ITEM 05)

– Deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Logo após a abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, notas e grumos;
- Deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;
- Deve estar apta a ser aplicada a uma temperatura entre 5° C e 40 C° e umidade relativa do ar até 80%;
- Deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer;
- No caso de adição de microesferas de vidro, tipo ABNT NBR 6831 (PREMIX), podem ser adicionados no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade;
- No caso de serem exigidas microesferas de vidro, a sua aplicação deve ser feita na proporção de:
- Microesferas do tipo I-B (PREMIX): de 200 a 250g para cada litro de tinta;
- Microesferas do tipo II A, B ou C (DROP ON): mínimo de 200g de microesferas para cada m² de tinta aplicada.
- No caso de serem exigidas microesferas de vidro tipo II (DROP ON), a sua aplicação deve ser feita mecânica e simultaneamente com a tinta;
- Pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 a 0,9 mm;
- Quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos;

Deve manter integralmente a coesão e cor, após aplicação no pavimento;

- Aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento, durante o período de vida útil;
- Aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- Não deve modificar suas características ou deteriorar-se quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de entrega do material;
- Deve ser fornecida embalada em recipiente metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, trazendo em seu corpo as seguintes informações:
- Nome do produto: tinta para sinalização viária.
- *Nome comercial*;
- Cor da tinta (código Munsell);
- Referência quanto à natureza química da resina;
- Data de fabricação;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Prazo de validade;
- Número do lote de fabricação;
- Nome e endereço do fabricante;
- Quantidade contida no recipiente, em litros;
- Número desta Especificação;
- Número do pedido de compra ou da licitação.

## ● APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA À BASE DE RESINA

Esta Especificação Técnica estabelece condições exigíveis para a execução de sinalização horizontal à base de resina acrílica para demarcação de vias urbanas.

## ● DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta especificação é necessário consultar as seguintes Normas ABNT: - NBR 5829, NBR 5844, NBR 6831, NBR 7396, NBR 11862.

## ● REQUISITOS GERAIS PARA APLICAÇÃO

- Deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.
- Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação em local visível.
- As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura e umidade relativa do ar.
- Os serviços de sinalização deverão ser executados com tempo bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.
- Nos casos de anormalidade no local de aplicação que implique na execução dos serviços, deverá ser comunicado ao **CONTRATANTE**, inclusive incompatibilidades com as ordens de serviço, e assim serão tomadas as providências necessárias.
- Todos os serviços só poderão ser executados após sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, estes serão fornecidos pela **CONTRATADA**).
- *Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções pela*

**CONTRATANTE** para verificar a concordância dos materiais utilizados e suas respectivas especificações técnicas.

- Sempre que um projeto não possa ser cumprido dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras, etc.) a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

## ● MATERIAIS

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal através de tinta acrílica deverão atender à Norma NBR 11862 da ABNT.

## ● EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

A **CONTRATADA** deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcar (escovas, vassouras, compressores, etc.).

## ● EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO

As máquinas necessárias para aplicação mecânica dos materiais devem incluir:



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Um motor para autopropulsão.
- Compressor de ar, com tanque e pulmão.
- Tanques pressurizados para a tinta.
- Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos.
- Tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura.
- Conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este atomizado ou por gravidade:
- Quadro de instrumentos operacionais, contendo:
- Válvula reguladora de ar do comando, uma por pistola;
- Válvula reguladora do ar atomizado, uma por pistola;
- Válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta;
- Dispositivos para acionamento das pistolas.
- Sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados
- Conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante à distância da pistola do pavimento.
- Pistolas com atuação pneumática que permita a regulação da largura das faixas
- Discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas
- Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.
- Aplicação manual dos materiais necessita de:
- Um motor para autopropulsão.
- Compressor de ar, com tanque e pulmão.
- Tanques pressurizados para a tinta.
- Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos.
- Tanque para solvente para limpeza das mangueiras e pistolas.
- Pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras.
- *Gabaritos.*
- Pincéis e rolos de pintura.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ● APLICAÇÃO

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos e/ou Ordens de Serviço, atendendo os seguintes itens:

### ● CONDIÇÕES AMBIENTAIS

A tinta deverá ser aplicada com temperatura entre 5° e 40°C e umidade relativa do ar até 80%.

### ● PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO

– A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

– Nos casos em que a varrição ou jato de ar não forem suficientes para remoção de impurezas, deverá ser utilizado outro meio de remoção.

### PRÉ-MARCAÇÃO

Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto, e ser verificadas pela **CONTRATANTE**.

### ● PREPARAÇÃO DO MATERIAL

As tintas a serem utilizadas devem ser bem misturadas, de forma a permitir a sua perfeita homogeneização.

### ● APLICAÇÃO DO MATERIAL

– O material deve ser aplicado obedecendo-se às seguintes instruções:

– Aplicar material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

– O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.

– Corrigir qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m em 10m, na execução das marcas.

– A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de + ou – 5%.

– As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

– A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 min, de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

### ● RETRORREFLETORIZAÇÃO

– A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização cor branca deverá ser de 250 mcd/lux.m<sup>2</sup> e 150 mcd/lux.m<sup>2</sup> para a cor amarela.

– As microesferas devem ser distribuídas uniformemente sobre a superfície da faixa e devem estar suficientemente ancoradas ou seja, com 60% do seu diâmetro imerso no material.

– A retrorrefletorização da sinalização deverá ser medida em campo imediatamente antes da liberação do tráfego e após uma varrição para retirada do excesso de microesferas, com a presença obrigatória da **CONTRATADA**.

### ● ESPESSURA

A espessura da tinta deverá ser depois de aplicada, quando úmida, no mínimo de 0,6mm. A espessura após a secagem deverá ser de 0,3mm, quando medida sem adição de microesferas de vidro tipo II.

## 6.8. APAGAMENTO DE PINTURA EXISTENTE/ RETIRADA/ REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE (ITEM 06)

Esta especificação fixa as condições exigíveis para a remoção de sinalização horizontal com material termoplástico pelo processo de aspersão, extrusão ou tinta fria em vias urbanas.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## MÉTODO MECÂNICO

- Poderá ser utilizado tanto para remoção de termoplástico como para tinta fria.
- Deverá ser executado através de equipamento, por meio de técnica livre (fresagem, granelhas de aço, outra), que percorrerá o trecho o qual se queira extrair a sinalização.

## 6.8. TACHA E TACHÃO REFLETIVO (ITEM 7 e 8)

Esta especificação fixa as condições exigíveis para o fornecimento e execução de sinalização horizontal com tachas e tachões refletivos viários de resina.

### ● DEFINIÇÕES

São peças com formato tronco prismático confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativos. Possuem pinos externos de fixação zincados e com rosca ancorada. Os elementos refletivos são de acrílico com características retrorrefletivas mono ou bidirecionais.

### ● UTILIZAÇÃO

Os tachões, tachas são utilizados em sinalização horizontal em via urbana, para divisão de fluxo de sentido oposto, com a finalidade de dificultar as ultrapassagens em lugares não permitidos, e simultaneamente, balizar a rota de tráfego, principalmente à noite.

As tachinhas são utilizadas na sinalização horizontal em via urbana, com a finalidade de sinalizar lugares de alto risco, principalmente à noite ou em lugares com neblina ou chuva.

De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões e tachas podem ser classificados em:

- Monodirecionais: com 01 (um) elemento refletivo.

- Bidirecionais: com 02 (dois) elementos refletivos.

### ● REQUISITOS GERAIS

- Deverão ser fabricadas com materiais que resistam a impactos, dilatação e movimentação do pavimento.
- Deverão ser inertes a intempéries, combustíveis e lubrificantes.
- Devem apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações.
- Não devem possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- Depois de aplicada ao pavimento deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 10 minutos.
- Deverão ser acondicionadas em embalagem adequada e lacrada, protegida do sol e umidade, na qual devem figurar, na face externa em local visível, uma etiqueta com as seguintes informações:
- Nome do fabricante
- Nome do produto
- Número do lote de fabricação
- Cor (nome e código Munsell)
- Quantidade contida em unidades
- Prazo de Validade



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ● FIXAÇÃO

Deverá estar pronto para ser aplicado com adesivo de poliéster ou sintético de alta resistência e rápida reatividade.

## ● COMPOSIÇÃO DO CORPO

O corpo das peças deverá ser de resina sintética, à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão.

## ELEMENTOS DE FIXAÇÃO

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação e as tachas apresentarão apenas um pino de fixação. Este(s) pino(s) deve(m) estar embutido(s) no corpo da peça e devem apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

## ● ELEMENTOS REFLETIVOS

O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deverá ser da mesma cor da peça, nela estando perfeitamente embutido.

O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão ou tacha.

O refletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).

## ● COLA

– A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada: à base de resina de poliéster, com as seguintes propriedades:

– Não sofra retração após a cura, para não permitir:

– Vazios entre as peças e o pavimento;

– Movimentos do pino de fixação;

– Tempo máximo de cura de 60 minutos

– Alta aderência em pavimentos asfálticos.

## ● IMPLANTAÇÃO: FURAÇÃO

A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita, deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento a critério do contratante.

O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

## LIMPEZA DOS FUROS

Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que as peças não fiquem com resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

## FIXAÇÃO

O assentamento e a fixação da peça deverão ser executados com quantidades de material suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.

As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

Após a instalação da peça, a **CONTRATADA** deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos serviços.

## 6.9. CILINDRO DELIMITADOR (ITEM 9)

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para o fornecimento de cilindros delimitadores.

## ● DEFINIÇÕES

O cilindro delimitador é um dispositivo delimitador de tráfego, utilizado para melhorar a percepção do condutor quanto aos limites do espaço destinado ao rolamento e a sua separação em faixas de circulação.

Padrão ABNT NBR 14644:2013 e NBR 9622



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Balizador flexível, de alta performance, para canalização de tráfego, divisão de fluxo, corredores de ônibus, ciclovias e/ou reversíveis.

## ● MATERIAL

- Composto por poste cilíndrico vertical e base acoplada à própria peça;
- Fabricado em poliuretano (TPU), flexível tal, que quando sob impacto e solicitado a dobrar a 90°, não apresente ruptura e volte a posição inicial por si mesmo, sem apresentar deformações permanentes;
- 2 faixas refletivas em todo o perímetro, em película auto-adesiva com 150mm de largura.

## Cor:

- Corpo por cores e faixa refletiva em cinza.

## Dimensões aproximadas:

- 800 mm de altura;
- 80 mm de diâmetro.

## ● EQUIPAMENTOS

- Equipamentos mínimos para a implantação de cilindro delimitador:

- Veículo tipo pick-up ou utilitário, com motorista
- Um grupo gerador trifásico, com capacidade nominal de 2 kW;
- Duas furadeiras elétricas 3/4";
- Ferramentas manuais diversas;
- Um compressor de ar portátil rebocável;
- Equipamentos de sinalização de obras.

## ● EXECUÇÃO

Para a instalação dos cilíndricos delimitadores devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) O posicionamento de acordo com o projeto de sinalização;
- b) O espaçamento e nivelamento acompanhando o greide da via;
- c) A fixação perfeita dos cilindros ao solo, para a necessária flexibilidade e resistência do conjunto, através de chumbador com rosca fêmea introduzida no solo com cola bicomponente;
- d) O corpo do cilindro deve ter em sua parte inferior parafuso para encaixe na rosca do pavimento.

## COLAGEM

Após a limpeza do furo para fixação do pino, deve-se preenchê-lo totalmente com cola. Em seguida, espalhar a cola sobre o pavimento no local de aplicação da base do cilindro delimitador.

## ● CONTROLE

O fornecedor ou fabricante dos cilindros delimitadores deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

Os materiais empregados nos cilindros delimitadores devem ser analisados e terem sua qualidade comprovada em laboratório credenciado.

## A CONTRATANTE deve ainda, verificar:

- a) Visualmente as condições de acabamento;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Se os espaçamentos entre os elementos e a colocação atende ao projeto de sinalização.

## 6.10. AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS

O licitante vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, as seguintes amostras e laudos técnicos.

**Ítem 04** - Amostra de 1m<sup>2</sup> de laminado elastoplastico BRANCO e 1m<sup>2</sup> de laminado elastoplastico AMARELO conforme especificações.

**Laudos técnicos com emissão não superior a 180 dias dos ensaios abaixo.**

Item 01 ABNT NBR 15870

**Ítem 02 e 03** - ABNT NBR 13132/21 e ABNT NBR 13159/21

**Ítem 05** - ABNT NBR 11862/2020

Os **laudos técnicos de retrorrefletância** mencionados neste Termo de Referência **serão exigidos para fins de recebimento definitivo dos serviços**, devendo estar disponíveis à fiscalização sempre que solicitado, inclusive durante a execução, **constituindo condição para o aceite final das medições**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

## 6.11. Critérios objetivos de aceitação” por tipo de serviço

- tolerância de espessura,
- retrorrefletância mínima,
- bordas e acabamento,
- limpeza pós-serviço,
- prazo de liberação.

## 6.12. HABILITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de **serviços de sinalização horizontal viária urbana**, compatíveis com o objeto da licitação, **em quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado para o lote**, conforme definido no Termo de Referência.

## 7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / ENTREGA

7.1. A execução dos serviços ocorrerá em vias públicas do Município de Tietê/SP, conforme Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, contendo local exato, quantitativos estimados, croqui/referências e padrão técnico aplicável.

7.2. Prazo de mobilização: até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazos específicos definidos na OS.

7.3. Prazo de execução: cada Ordem de Serviço deverá ser integralmente executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo prazo diverso justificado tecnicamente pela fiscalização.

7.4. Medição e relatório: a CONTRATADA deverá apresentar boletim de medição, registro fotográfico (quando solicitado) e Nota Fiscal/Fatura no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a conclusão de cada OS.

7.5. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto (mão de obra, materiais, equipamentos, sinalização provisória, EPIs, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas) serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços com observância integral das especificações do TR, normas técnicas aplicáveis, legislação de trânsito e segurança do trabalho.

8.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, EPIs e sinalização provisória necessária para execução segura dos serviços.

8.3. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de falhas na execução.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. Manter equipe apta e disponibilizar responsável técnico quando exigível, bem como emitir ART/RRT quando aplicável.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir Ordens de Serviço com detalhamento de local, escopo, prazos e padrões.

9.2. Disponibilizar informações técnicas necessárias e permitir acesso aos locais.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, rejeitando serviços em desacordo.

## 10. VALOR DE REFERÊNCIA

10.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços de mercado, conforme documentos juntados aos autos. Tratando-se de **Sistema de Registro de Preços**, o valor global representa **estimativa máxima**, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização da Ata/contratações dela decorrentes serão exercidas por fiscal designado pela Administração Pública, observando-se o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caberá ao Fiscal do contrato/ata:

a) acompanhar a execução, conferindo conformidade com o Termo de Referência, Ordens de Serviço e normas técnicas;

b) registrar ocorrências e solicitar correções;

c) atestar medições e recebimentos;

d) rejeitar serviços fora de especificação;

e) elaborar relatório circunstanciado quando necessário.

11.3. Caberá ao Gestor do contrato/ata coordenar os aspectos administrativos, inclusive prorrogações, aditivos e aplicação de sanções, quando cabíveis.

## 12. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. Os serviços serão medidos conforme quantidades efetivamente executadas (m²/unidades), registradas em boletim/planilha de medição e atestadas pela fiscalização.

12.2. Será considerado recebido o serviço que atender integralmente às especificações técnicas, padrões de acabamento e aderência, bem como condições de tráfego e segurança.

12.3. Serviços em desconformidade serão rejeitados e deverão ser refeitos sem ônus adicional.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa, incluindo, conforme o caso: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade.

14.2. As multas poderão incidir por atraso, execução em desconformidade, inexecução parcial ou total, conforme critérios definidos no edital/ata.

## 15. MATRIZ DE RISCOS (Lei nº 14.133/2021)

| Risco | Descrição                    | Prob. | Impacto | Responsável | Tratamento/Mitigação                                                                         |
|-------|------------------------------|-------|---------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| R1    | Atraso na mobilização/equipe | Média | Médio   | Contratada  | Previsão de multa por atraso; exigência de plano de mobilização; OS com prazo; fiscalização. |



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

|    |                                                |       |       |               |                                                                                              |
|----|------------------------------------------------|-------|-------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| R2 | Aplicação fora do padrão (espessura/aderência) | Média | Alto  | Contratada    | Critérios objetivos de aceite; rejeição/ refazimento sem ônus; inspeção amostral.            |
| R3 | Interferência climática (chuva/umidade)        | Alta  | Médio | Compartilhado | Programação por janelas climáticas; suspensão técnica; replanejamento sem custos adicionais. |
| R4 | Acidente/segurança no local                    | Baixa | Alto  | Contratada    | Sinalização provisória; EPIs; responsabilidade civil; atendimento a NR e CTB.                |
| R5 | Divergência de medição                         | Média | Médio | Contratante   | Boletim de medição padrão; conferência conjunta; fotos georreferenciadas quando possível.    |
| R6 | Falha de fornecimento de material/tinta        | Média | Médio | Contratada    | Estoque mínimo; fornecedores alternativos; comprovação de procedência/lote.                  |
| R7 | Descontinuidade de demanda (SRP)               | Média | Baixo | Contratante   | Esclarecer quantitativos estimados; ausência de obrigação de consumo total.                  |
| R8 | Reajuste/reequilíbrio econômico-financeiro     | Baixa | Médio | Compartilhado | Cláusula de reajuste anual; critérios de reequilíbrio; documentação de custos.               |

## 16. CRITÉRIOS DE MULTAS E PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado ou a execução em desconformidade sujeitará a contratada à aplicação de multa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Multa por atraso na execução: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor correspondente à Ordem de Serviço afetada, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

16.3. Multa por execução em desconformidade: 5% (cinco por cento) do valor da parcela/medição rejeitada, sem prejuízo da obrigação de refazimento integral sem ônus.

16.4. Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, quando a contratada deixar de executar parte relevante do objeto, após notificação.

16.5. Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) do valor total estimado da contratação decorrente/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. Reincidência e gravidade: A reincidência no descumprimento contratual, a ocorrência de falhas reiteradas de qualidade e/ou o risco à segurança viária poderão ensejar, cumulativamente, a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III) e, quando cabível, declaração de inidoneidade (art. 156, IV).



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

16.7. Procedimento: A aplicação de penalidades observará processo administrativo, com notificação da contratada, prazo para manifestação e decisão motivada da autoridade competente.

## 17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. O julgamento das propostas adotar-se-á o critério de **menor preço global (lote único composto por 09 itens)**.

17.2. Propostas que não estejam em conformidade com este Termo serão desclassificadas, independentemente do valor ofertado.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração **não se responsabiliza por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais** da contratada, nos termos do **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.

18.2. O não atendimento das condições estabelecidas implicará no seguinte:

18.2.1. advertência, multa, impedimento de licitar e contratar (art. 156).

18.2.2. **rescisão contratual**, conforme **arts. 137 e 138** da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, observando-se a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Tietê, 02 de fevereiro de 2026.

Luciano Rodrigues Kuehni  
Chefe Depto de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização

Marcelo Marino  
Secretário de Segurança e Trânsito



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## Apêndice Anexo I – Valor de Referência

| Item | Descrição                                                                             | U.M.                                                | Quantidade | Menor Valor Unitário | Maior Valor Unitário | Média Unitária          | Mediana Unitária |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|----------------------|----------------------|-------------------------|------------------|
| 1    | Demarcação viária com Plástico à Frio Extrusão (NORMA ABNT NBR 15870). CORES: branca, | M2                                                  | 5.000      | 150,0000             | 245,5200             | 190,1733                | 175,0000         |
| Seq. | Documento                                                                             | Nome/Razão Social                                   | Marca      | (%) Menor Valor      | (%) Maior Valor      | Valor Unitário          | Valor Total      |
| 1    | 74.392.408/0001-92                                                                    | Sinalronda Sinalizacao Viaria E Servicos Ltda       |            | 0,00%                | 63,68%               | 150,0000                | 750.000,00       |
| 2    | 17.592.525/0001-66                                                                    | TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA         |            | 14,29%               | 40,30%               | 175,0000                | 875.000,00       |
| 3    | 33.762.143/0001-90                                                                    | YRS EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA            |            | 38,91%               | 0,00%                | 245,5200                | 1.227.600,00     |
| Item | Descrição                                                                             | U.M.                                                | Quantidade | Menor Valor Unitário | Maior Valor Unitário | Média Unitária          | Mediana Unitária |
| 2    | EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE TERMOPLÁSTICO HOTSPRAY RETRORREFLEXIVO COM               | M2                                                  | 5.000      | 65,3568              | 110,0000             | 90,1189                 | 95,0000          |
| Seq. | Documento                                                                             | Nome/Razão Social                                   | Marca      | (%) Menor Valor      | (%) Maior Valor      | Valor Unitário          | Valor Total      |
| 1    | 06.260.059/0001-03                                                                    | VISA SINALIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA           |            | 0,00%                | 68,31%               | 65,3568                 | 326.784,00       |
| 2    | 10.632.154/0001-50                                                                    | FORTE SERVICOS E SINALIZACAO LTDA                   |            | 31,20%               | 15,79%               | 95,0000                 | 475.000,00       |
| 3    | 17.592.525/0001-66                                                                    | TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA         |            | 40,58%               | 0,00%                | 110,0000                | 550.000,00       |
| Item | Descrição                                                                             | U.M.                                                | Quantidade | Menor Valor Unitário | Maior Valor Unitário | Média Unitária          | Mediana Unitária |
| 3    | EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE TERMOPLÁSTICA EXTRUDADO RETRORREFLEXIVO COM              | M2                                                  | 1.500      | 65,3568              | 120,0000             | 93,7417                 | 94,8050          |
| Seq. | Documento                                                                             | Nome/Razão Social                                   | Marca      | (%) Menor Valor      | (%) Maior Valor      | Valor Unitário          | Valor Total      |
| 1    | 06.260.059/0001-03                                                                    | VISA SINALIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA           |            | 0,00%                | 83,61%               | 65,3568                 | 98.035,20        |
| 2    | 26.570.470/0001-84                                                                    | CONSTRUTORA E SERVICOS W. B. M. LTDA                |            | 30,92%               | 26,84%               | 94,6100                 | 141.915,00       |
| 3    | 10.632.154/0001-50                                                                    | FORTE SERVICOS E SINALIZACAO LTDA                   |            | 31,20%               | 26,32%               | 95,0000                 | 142.500,00       |
| 4    | 17.592.525/0001-66                                                                    | TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA         |            | 45,54%               | 0,00%                | 120,0000                | 180.000,00       |
| Item | Descrição                                                                             | U.M.                                                | Quantidade | Menor Valor Unitário | Maior Valor Unitário | Média Unitária          | Mediana Unitária |
| 4    | EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÕES                | M2                                                  | 5.000      | 217,8560             | 340,0000             | 275,3320                | 268,1400         |
| Seq. | Documento                                                                             | Nome/Razão Social                                   | Marca      | (%) Menor Valor      | (%) Maior Valor      | Valor Unitário          | Valor Total      |
| 1    | 06.260.059/0001-03                                                                    | VISA SINALIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA           |            | 0,00%                | 56,07%               | 217,8560                | 1.089.280,00     |
| 2    | 27.394.840/0001-32                                                                    | PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA - EM    |            | 18,75%               | 26,80%               | 268,1400                | 1.340.700,00     |
| 3    | 17.592.525/0001-66                                                                    | TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA         |            | 35,92%               | 0,00%                | 340,0000                | 1.700.000,00     |
| Item | Descrição                                                                             | U.M.                                                | Quantidade | Menor Valor Unitário | Maior Valor Unitário | Média Unitária          | Mediana Unitária |
| 5    | Demarcação viária com aplicação de tinta resina acrílica (NORMA ABNT NBR 11862) com   | M2                                                  | 10.000     | 50,0000              | 67,3200              | 60,8923                 | 65,3568          |
| Seq. | Documento                                                                             | Nome/Razão Social                                   | Marca      | (%) Menor Valor      | (%) Maior Valor      | Valor Unitário          | Valor Total      |
| 1    | 17.592.525/0001-66                                                                    | TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA         |            | 0,00%                | 34,64%               | 50,0000                 | 500.000,00       |
| 2    | 06.260.059/0001-03                                                                    | VISA SINALIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA           |            | 23,50%               | 3,00%                | 65,3568                 | 653.568,00       |
| 3    | 33.762.143/0001-90                                                                    | YRS EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA            |            | 25,73%               | 0,00%                | 67,3200                 | 673.200,00       |
| Item | Descrição                                                                             | U.M.                                                | Quantidade | Menor Valor Unitário | Maior Valor Unitário | Média Unitária          | Mediana Unitária |
| 6    | Remoção mecanizada de sinalização horizontal                                          | M2                                                  | 5.000      | 65,3568              | 120,0000             | 100,0994                | 110,8800         |
| Seq. | Documento                                                                             | Nome/Razão Social                                   | Marca      | (%) Menor Valor      | (%) Maior Valor      | Valor Unitário          | Valor Total      |
| 1    | 06.260.059/0001-03                                                                    | VISA SINALIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA           |            | 0,00%                | 83,61%               | 65,3568                 | 326.784,00       |
| 2    | 13.087.862/0001-45                                                                    | IMPACTO MANUTENCAO E CONSERVACAO VIARIA LTDA.       |            | 22,43%               | 42,42%               | 84,2600                 | 421.300,00       |
| 3    | 33.762.143/0001-90                                                                    | YRS EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA            |            | 41,06%               | 8,23%                | 110,8800                | 554.400,00       |
| 4    | 71.769.525/0001-34                                                                    | ENSITRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA        |            | 45,54%               | 0,00%                | 120,0000                | 600.000,00       |
| 5    | 17.592.525/0001-66                                                                    | TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA         |            | 45,54%               | 0,00%                | 120,0000                | 600.000,00       |
| Item | Descrição                                                                             | U.M.                                                | Quantidade | Menor Valor Unitário | Maior Valor Unitário | Média Unitária          | Mediana Unitária |
| 7    | Fornecimento e implantação de tachão: dispositivo auxiliar de sinalização, em resina  | UN                                                  | 10.000     | 60,0000              | 78,3200              | 66,0911                 | 63,0222          |
| Seq. | Documento                                                                             | Nome/Razão Social                                   | Marca      | (%) Menor Valor      | (%) Maior Valor      | Valor Unitário          | Valor Total      |
| 1    | 17.592.525/0001-66                                                                    | TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA         |            | 0,00%                | 30,53%               | 60,0000                 | 600.000,00       |
| 2    | 06.260.059/0001-03                                                                    | VISA SINALIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA           |            | 2,51%                | 27,26%               | 61,5443                 | 615.443,00       |
| 3    | 02.679.522/0001-97                                                                    | DATA CITY SERVICOS LTDA                             |            | 6,98%                | 21,43%               | 64,5000                 | 645.000,00       |
| 4    | 06.208.844/0001-09                                                                    | R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA       |            | 23,39%               | 0,00%                | 78,3200                 | 783.200,00       |
| Item | Descrição                                                                             | U.M.                                                | Quantidade | Menor Valor Unitário | Maior Valor Unitário | Média Unitária          | Mediana Unitária |
| 8    | Fornecimento e implantação de tacha: dispositivo auxiliar de sinalização, em resina   | UN                                                  | 10.000     | 17,9731              | 50,0000              | 32,9933                 | 32,0000          |
| Seq. | Documento                                                                             | Nome/Razão Social                                   | Marca      | (%) Menor Valor      | (%) Maior Valor      | Valor Unitário          | Valor Total      |
| 1    | 06.260.059/0001-03                                                                    | VISA SINALIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA           |            | 0,00%                | 178,19%              | 17,9731                 | 179.731,00       |
| 2    | 02.679.522/0001-97                                                                    | DATA CITY SERVICOS LTDA                             |            | 36,94%               | 75,44%               | 28,5000                 | 285.000,00       |
| 3    | 33.762.143/0001-90                                                                    | YRS EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA            |            | 49,37%               | 40,85%               | 35,5000                 | 355.000,00       |
| 4    | 17.592.525/0001-66                                                                    | TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA         |            | 64,05%               | 0,00%                | 50,0000                 | 500.000,00       |
| Item | Descrição                                                                             | U.M.                                                | Quantidade | Menor Valor Unitário | Maior Valor Unitário | Média Unitária          | Mediana Unitária |
| 9    | Balizador cilíndrico flexível de alta performance (NORMA ABNT NBR 14644 e 9622)       | UN                                                  | 500        | 200,0000             | 580,0000             | 393,1167                | 399,3500         |
| Seq. | Documento                                                                             | Nome/Razão Social                                   | Marca      | (%) Menor Valor      | (%) Maior Valor      | Valor Unitário          | Valor Total      |
| 1    | 13.613.025/0001-02                                                                    | Brasil Sinalizacao Ltda                             |            | 0,00%                | 190,00%              | 200,0000                | 100.000,00       |
| 2    | 73.461.725/0001-50                                                                    | SINALIZADORA PAULISTA CONSTRUCAO E SINALIZACAO LTDA |            | 49,92%               | 45,24%               | 399,3500                | 199.675,00       |
| 3    | 17.592.525/0001-66                                                                    | TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA         |            | 65,52%               | 0,00%                | 580,0000                | 290.000,00       |
|      |                                                                                       |                                                     |            |                      |                      | Total pelo Menor Preço: | 3.970.614,20     |
|      |                                                                                       |                                                     |            |                      |                      | Total pelo Maior Preço: | 6.504.000,00     |
|      |                                                                                       |                                                     |            |                      |                      | Total pela Média:       | 5.215.555,90     |
|      |                                                                                       |                                                     |            |                      |                      | Total pela Mediana:     | 5.190.772,50     |



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por XXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 78/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2026, bem como as disposições previstas no Decreto 7.886/2026, mediante as cláusulas a seguir.

### DOS DOCUMENTOS

**Cláusula primeira.** Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

### DO OBJETO

**Cláusula segunda.** Este Ata de Registro de Preços tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal viária no Município de Tietê/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações, condições e quantitativos estimados descritos neste Termo de Referência e seus anexos”

**§ 1º** Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

**§ 2º** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21.

### DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**Cláusula terceira.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela DETENTORA, que originou esta Ata, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

**§ 1º.** Os serviços sob a responsabilidade da DETENTORA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência desta Ata de Registro de Preços. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

**§ 2º.** A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**§ 3º.** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

**§ 4º.** A DETENTORA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução da Ata de Registro de Preços, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à DETENTORA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

## **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS**

**Cláusula quarta.** A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

**§ 1º** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Fiscalização, através do coordenador do respectivo Departamento – Matheus Vinícius de Oliveira.

**§ 2º** A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

**Cláusula quinta.** Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o Termo de Referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

**Cláusula sexta:** Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula sétima.** São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e
- V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula oitava.** São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

- I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;
- II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;
- III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;
- VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **DO PAGAMENTO**

**Cláusula nona.** A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de **R\$ xxxxxxxxxx ( )**, referente à **(INFORMAR O VALOR MENSAL E TOTAL DO SERVIÇO)**.

**Cláusula décima.** A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**§ 1º.** Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a detentora deverá obrigatoriamente apresentar junto com a nota fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto ao:

- registro de ponto;
- recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;
- recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção da Ata de Registro de Preços;
- recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- comprovante de entrega de EPI's;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;  
relatório da GFIP;  
recibo de entrega de declaração DCTFWEB.

**§ 2º.** Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).

**§ 3º.** Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

**§ 4º.** No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

**§ 5º.** Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula décima primeira.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

**§ 1º.** A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 2º.** A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas desta Ata de Registro de Preços.

**§ 3º.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

**§ 4º.** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 5º.** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**§ 6º.** A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**§ 7º.** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

**§ 8º.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**§ 9º.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**§ 10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 11.** É admitida a reabilitação da Detentora perante a Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**§ 12.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**§ 13.** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**§ 14.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

## **DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula décima segunda.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da Ata, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

**§ 1º.** O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou constantes na Ata de Registro de Preços assegurará a CONTRATANTE o direito de extingui-la a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**§ 2º.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**§ 3º.** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Órgão.

## **DOS ENCARGOS**

**Cláusula décima terceira.** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula décima quarta.** Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **DOS PRAZOS**

**Cláusula décima quinta.** Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, compreendendo de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

II – do quantitativo estimado: Havendo a prorrogação prevista no Inciso I, fica renovado o quantitativo total previsto para o novo período de vigência da Ata, desde que comprovada a vantajosidade e justificada a necessidade em atender à Administração.

## **DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

**Cláusula décima sexta.** Os valores registrados serão automaticamente reajustados pelo INPC, contados da data do orçamento estimado, datado de xx/xx/xxxx, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**§ 1º.** Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da ATA, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

**§ 2º.** Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos da Ata com data vinculada.

**§ 3º.** A repactuação será precedida de solicitação da Detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

## **DAS CONTRATAÇÕES**

**Cláusula décima sétima.** Durante a vigência desta ata, o Detentor da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado a firmar termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

18.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula décima oitava.** A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP, para fins de garantia a ampla publicidade.

## **DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)**

**Cláusula décima nona.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

20.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

20.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

20.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

20.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

20.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

20.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

20.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **DO FORO**

**Cláusula vigésima.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual forma e teor.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Tietê, ..... de ..... de 20....

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**  
**José Carlos Regonha Júnior**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Detentora**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 01**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 02**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal viária no Município de Tietê/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações, condições e quantitativos estimados descritos neste Termo de Referência e seus anexos"

PREGÃO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 78/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pela contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela detentora:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

### CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo, em decorrência do Processo nº xx/20xx, referente ao Pregão nº xx/20xx, homologado/ ratificado em xx/xx/20xx, bem como as disposições previstas no Decreto 7.886/2026, mediante as cláusulas a seguir.

#### DOS DOCUMENTOS

**Cláusula primeira.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### DO OBJETO

**Cláusula segunda.** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula terceira.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 2º. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 4º. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)**

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

## **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**Cláusula quinta.** A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será feita pelo Departamento de Fiscalização, através do coordenador do respectivo Departamento – Matheus Vinícius de Oliveira.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da Chefe do Departamento de Gestão de Contratos – Suelen Citroni Matos Schincariol.

**Cláusula sexta.** Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção,



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato;

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

**Cláusula sétima:** Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula oitava.** São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

**Cláusula nona.** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela contratação do serviço, antes de iniciar os serviços, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante prestação;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

VIII – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

IX – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

X – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

**Obs. Incluir obrigações específicas a depender da natureza do objeto contratual.**

## **DA MATRIZ DE RISCO**

**Cláusula décima.** Obs. Incluir obrigações específicas a depender da natureza do objeto contratual e de acordo com o documento entregue pela Secretaria.

## **DO CRÉDITO**

**Cláusula décima primeira.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Cód. Aplicação:

Fonte:

Despesa:

Funcional:

11.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## **12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DO PAGAMENTO**

**Cláusula décima segunda.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR O VALOR MENSAL E TOTAL DO SERVIÇO)**.

**Cláusula décima terceira.** A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**§ 1º.** Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá obrigatoriamente apresentar junto com a nota fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

registro de ponto;  
recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;  
comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;  
recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;  
recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;  
recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;  
comprovante de entrega de EPI's;  
fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;  
relatório da GFIP;  
recibo de entrega de declaração DCTFWEB.

**§ 2º.** Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).

**§ 3º.** Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

**§ 4º.** No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

**§ 5º.** Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou este contrato.

## **DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

**Cláusula décima quarta.** Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo INPC, contados da data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**§ 1º.** Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

**§ 2º.** Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

**§ 3º.** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**§ 4º.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

## **DA GARANTIA**

**Cláusula décima quinta.** Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**§ 1º** A garantia, em valor equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, constatado o prejuízo ao interesse público.

**§ 2º.** O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

**§ 3º.** Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**§ 4º.** Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Gestão de Contratos.

**§ 5º.** Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**§ 6º.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**§ 7º.** A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

**§ 8º.** O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**§ 9º.** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

## **DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA**

**Cláusula décima sexta.** A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**§1º.** Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

**§ 2º.** Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula décima sétima.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

**§ 1º.** A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 2º.** A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

**§ 3º.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

**§ 4º.** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 5º.** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**§ 6º.** A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

**§ 7º.** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

**§ 8º.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**§ 9º.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**§ 10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 11.** É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**§ 12.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

## **DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima oitava.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **DOS ENCARGOS**

**Cláusula décima nona.** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula vigésima.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula vigésima primeira.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **DOS PRAZOS**

**Cláusula vigésima segunda.** Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, compreendendo de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx ou da emissão da Ordem de Serviço.

**Parágrafo único.** Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula vigésima terceira.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

## **DO FORO**

**Cláusula vigésima quarta.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, ..... de ..... de 20....

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**

xxxx



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**Prefeito Municipal  
Contratante**

---

**Contratada**

---

**Testemunha 01**

---

**Testemunha 02**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"

PREGAO Nº

PROCESSO Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

**Pregão Eletrônico nº 09/2026**  
**Processo Administrativo nº 78/2026**

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ( );**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data) .....  
(Representante legal)



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

**Pregão Eletrônico nº 09/2026**  
**Processo Administrativo nº 78/2026**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                |             |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item       | Descrição                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01         | Demarcação viária com Plástico à Frio Extrusão (NORMA ABNT NBR 15870). CORES: branca, amarela, vermelha.                                                                                                                 | M²      | 5.000      |                |             |
| 02         | EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE TERMOPLÁSTICO HOTSPRAY RETRORREFLEXIVO COM 1,5 MM DE ESPESSURA.                                                                                                                             | M²      | 5.000      |                |             |
| 03         | EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE TERMOPLÁSTICA EXTRUDADO RETRORREFLEXIVO COM 3,0 MM DE ESPESSURA                                                                                                                             | M²      | 1.500      |                |             |
| 04         | EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS FAIXAS – ESPESSURA DE 1,5 MM – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.                                                                            | M²      | 5.000      |                |             |
| 05         | Demarcação viária com aplicação de tinta resina acrílica (NORMA ABNT NBR 11862) com adição microesferas de vidro. CORES: branca, amarela, vermelha, azul e preta.                                                        | M²      | 10.000     |                |             |
| 06         | Remoção mecanizada de sinalização horizontal.                                                                                                                                                                            | M²      | 5.000      |                |             |
| 07         | Fornecimento e implantação de tachão: dispositivo auxiliar de sinalização, em resina poliéster com refletivo nos dois lados e parafusos para fixação, na cor amarela conforme CTB. Dimensões: 25 x 15 x 5 cm (C x L x A) | Unid    | 10.000     |                |             |
| 08         | Fornecimento e implantação de tacha: Dispositivo auxiliar de sinalização em resina poliéster com refletivo nos dois lados e                                                                                              | Unid    | 10.000     |                |             |



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

|    |                                                                                                           |      |     |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--|--|
|    | parafusos para fixação, nas cores branca e amarela conforme CTB.<br>Dimensões: 10 x 10 x 2 cm (C x L x A) |      |     |  |  |
| 09 | Balizador cilíndrico flexível de alta performance (NORMA ABNT NBR 14644 e 9622)                           | Unid | 500 |  |  |

**Valor Total da proposta: R\$ ..... (por extenso).**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Profissão: .....

CPF nº: .....

....., .... de ..... de .....

---

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

**Pregão Eletrônico nº 09/2026**  
**Processo Administrativo nº 78/2026**

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou da futura Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do contador responsável: \_\_\_\_\_

CRC número: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico nº 09/2026  
Processo Administrativo nº 78/2026

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

### ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

| 1 – LIQUIDEZ CORRENTE                                                                                                                                         | 2 – LIQUIDEZ GERAL |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--|
|                                                                                                                                                               |                    |  |
| 1 – LIQUIDEZ CORRENTE:<br><br>$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$                                                                |                    |  |
| 2 – LIQUIDEZ GERAL:<br><br>$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ |                    |  |

Nome do representante legal da empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_